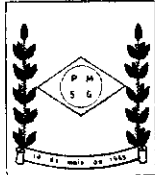


Município Instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco,  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira e  
pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 134/72 - TRATA DA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS ORÇAMENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,  
do Estado do Espírito Santo; Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e eu sanciono a se-  
guinte lei;

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a suplementar  
no corrente exercício financeiro, as seguintes verbas:  
GABINETE DO PREFEITO- Outros Serviços de Terceiros -  
3.1.3.16.02 - Cr\$ 2.000,00; Outros Encargos - 3.1.4.13.  
02 - Cr\$ 4.000,00; Serviços de Divulgação, Impressão e  
Encadernação- 3.1.3.7.02- Cr\$ 6.000,00  
SECRETARIA- Impressos, Artigos de Expediente-3.1.2.2.02  
Cr\$ 1.500,00.  
VIAÇÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Materiais e Acessó-  
rios de máquinas, viaturas, aparelhos e móveis-3.1.2.5.42-  
Cr\$ 6.000,00.  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Lâmpadas incandescentes, fluorescen-  
te, acessórios para instalação elétrica - 3.1.2.15.93 -  
Cr\$ 3.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do provável  
excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação re-  
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 1972.

DR. DÁRIO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretária